



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 02/2021

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, com sede situada na Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG 404, Salinas – MG, CEP 39.560-000, neste ato representada pela Vice-Presidente do Conselho Diretor Sra. Kennya de Lima Ribeiro, denominada a seguir como FADETEC, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma deste edital, visando as aquisições necessárias para o correto desenvolvimento do Projeto **“NÚCLEO DE REFERÊNCIA EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE ENERGIA SOLAR NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS – CAMPUS ARINOS PARA AUTONOMIA ENERGÉTICA EM CADEIAS PRODUTIVAS – ETAPA 1”**, por meio da seleção de empresas para fornecer Produtos e Serviços, conforme especificações descritas no item 01 deste edital.

A FADETEC convoca as empresas interessadas a apresentarem suas propostas para tal fim, em conformidade com as disposições do **artigo 3º da Lei 8.958/1994**, regulamentada pelo **Decreto 8.241/2014**, para fornecerem produtos e serviços.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA (PRESENCIAL): às 10 horas, do dia 29 de abril 2021, na sede da Assessoria Jurídica da FADETEC, situada no endereço: Rua Bias Fortes, nº 05, Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da seleção pública a **aquisição de bens e serviços conforme as especificações descritas abaixo:**

RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

	Descrição - Grupo 1	Unid.	Quant	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	<p>MÓDULOS E MICROINVERSORES: 36 módulos, sendo 18 módulos monocristalino (Certificação Tier 1) de potência 410 Wp e 18 módulos policristalino (Certificação Tier 1) de potência 410 Wp, totalizando 36 módulos; suporte, fixação e aterramento dos módulos, MICROINVERSORES: 12 com potências de 1000 W, com sistema de monitoramento inteligente, material elétrico, mão de obra inclusa, custo equivalente da energia, quadro de interface, desenvolvimento de projeto básico, executivo, registro INMETRO. Estrutura metálica de fixação em aço galvanizado à fogo para solo. Emissão de ART correspondente ao sistema que totalizam a potência global de 14,76 kWp; entrega de documentação completa "As-Built", incluindo desenhos, manuais e folha de dados; fornecimento dos materiais necessários para instalação do sistema (frete incluso); Malha de aterramento da estrutura e modulo da UFV; Homologação e registro do sistema solar fotovoltaico junto à distribuidora de energia elétrica; Testes e comissionamento / Start-up das plantas e aprovação junto a concessionária local; Treinamento de leitura do sistema / conta de energia. Serviços de Instalação e montagem estrutura e dos módulos; Instalação dos inversores, conexões CC, CA e aterramento do sistema incluindo relacionamento e aprovação dos projetos com a operadora do sistema de energia.</p>	Produto	01	122.963,79	122.963,79
02	<p>MÓDULOS E INVERSORES: 36 módulos, sendo 18 módulos monocristalino (Certificação Tier 1) de potência 410 Wp e 18 módulos policristalino (Certificação Tier 1) de potência 410 Wp, totalizando 36 módulos; suporte, fixação e aterramento dos módulos; INVERSOR: 1 com potências de 12 kW; ▪ Autotransformador: 1 com potências de pelo menos 12 kW (15 KVA); ▪ Estrutura metálica de fixação em aço galvanizado à fogo para solo; ▪ Quadro de Interface, utilizados para agrupamento e proteção do cabeamento dos inversores; ▪ Sistema supervisor integrado ao inversor, com sistema de monitoramento inteligente, material elétrico, mão de obra inclusa, custo equivalente da energia, estrutura metálica, quadro de interface, desenvolvimento de projeto básico, executivo, registro INMETRO. Emissão de ART correspondente ao sistema que totalizam a potência global de 14,76 kWp; Entrega de documentação completa "As-Built", incluindo desenhos, manuais e folha de dados; Fornecimento dos materiais necessários para instalação do sistema (frete incluso); Malha de aterramento da estrutura e modulo da UFV; Homologação e registro do sistema solar fotovoltaico junto à distribuidora de energia elétrica; Testes e comissionamento / Start-up das plantas e aprovação junto à concessionária local; Treinamento de leitura do sistema / conta de energia. Serviços de Instalação e montagem estrutura e dos módulos; Instalação dos inversores, conexões CC, CA e aterramento do sistema.</p>	Produto	01	81.583,19	81.583,19

OBS: O participante contratado deverá seguir e atender todas as exigências legais previstas na legislação vigente para o ramo de energia solar.



ATENÇÃO: As descrições de unidade de medida, descrições técnicas, e informações mais detalhadas dos itens, estão dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital. Favor considerar todas as informações do termo de referência para elaboração de uma proposta mais adequada ao objeto em questão.

- 1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de internet inclusive as oriundas das instalações e equipamentos que por ventura forem necessários às conexões com as centrais do participante.
- 1.2. A apuração do objeto desta seleção pública de fornecedores obedecerá ao critério de julgamento tipo **Menor Preço por Grupo**.
- 1.3. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, devendo se considerar os períodos descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 2.1. Como requisitos mínimos para participar da presente seleção pública as empresas legalmente habilitadas para fornecimento dos produtos e execução de serviços descritos neste edital deverão comprovar, até a data e horário marcado para a sessão pública presencial indicada no preâmbulo, que cumprem os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
 - I - registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
 - III - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
 - IV – cartão CNPJ
 - 2.1.2. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:
 - I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova que a participante não foi objeto de procedimento extrajudicial ou judicial de falência e recuperação judicial ou extrajudicial;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

2.1.3. A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

I - Registro ou inscrição da empresa participante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade. Alternativamente, aceita-se a inscrição no CREA ou CAU do sócio, empregado ou prestador de serviço da empresa participante.

II - Apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) do(s) profissionais responsáveis para execução objeto. **A comprovação da vinculação do profissional responsável com a empresa se dará no instante da assinatura do contrato.**

III - Comprovação de aptidão da empresa participante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades semelhantes e prazos com o objeto da seleção pública por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

2.1.3.1. A comissão de apuração poderá solicitar prospectos e/ou catálogos para o perfeito conhecimento dos produtos e/ou serviços ofertados.

2.1.4. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

2.2. Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação e classificação deverão constar no envelope de “Proposta e Documentação de Habilitação e Seleção”, conforme disposto no item 6.

2.3. Após abertura dos envelopes das empresas participantes, a Comissão providenciará que os representantes das empresas, eventualmente presentes, rubriquem todas as páginas com conteúdo da documentação de todas as empresas participantes.

2.4. Na mesma sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, a Comissão providenciará que cópia da documentação integral de cada empresa seja enviada para os e-mails informados nas propostas de todas as empresas participantes, em conformidade com a exigência de cópia digital da documentação constante no tópico 6 deste edital.

3. DA ENTREGA DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. O envelope de “Proposta e Documentação de Habilitação e Seleção” deverá ser indevassável, fechado e entregue à Comissão de Seleção, preferencialmente via Correios ou na sessão pública de abertura deste certame ou via transportadora, conforme



endereço: prédio da FADETEC, situado no endereço: Fazenda Varginha km 02 da Rodovia MG 404 (Salinas-Taiobeiras), s/n, Zona Urbana, Salinas/MG, CEP: 39.560-000.

3.2 Os fornecedores interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou transportadora, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento e deve chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.3. O envelope deverá conter todos os documentos para habilitação do participante e a sua proposta, deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FADETEC – SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 01/2021
ENVELOPE – PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO
PROPONENTE:.....CNPJ.....
.....
TELEFONE:.....EMAIL.....

3.4. A FADETEC não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Presidente da Comissão Responsável Pela Seleção de Fornecedores, no local, data e horário definido neste edital.

3.5. Os envelopes enviados por meio dos Correios ou transportadora deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Responsável Pela Seleção de Fornecedores até à data e horário de abertura da sessão pública, sendo de responsabilidade da empresa a postagem em tempo hábil para entrega.

3.6. Toda a documentação apresentada deverá estar encadernada, ou organizada em pasta catálogo, e ter todas as páginas que contenham qualquer conteúdo numeradas no rodapé no formato "PÁGINA 01 DE X".

3.7. No mesmo envelope da documentação, a empresa deverá juntar pen-drive ou disco compacto (CD) contendo cópia digitalizada integral da documentação constante no envelope, na mesma ordem da documentação em papel, e também constando a numeração de páginas exigida no subitem anterior. Será de total responsabilidade da empresa garantir que a cópia digital esteja em perfeito funcionamento para leitura digital, bem como que a documentação seja idêntica à documentação física apresentada. A entrega da documentação em formato digital não dispensa a entrega dos documentos em suporte físico (papel).

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta, apresentada no envelope, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa participante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

4.1.1. A razão social e CNPJ da empresa participante;

- 4.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no edital;
- 4.1.3. O valor total da proposta para cada grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso.
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo possível deslocamento para o local de entrega\execução.
- 4.3. As propostas apresentadas neste processo de seleção terão validade de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a sessão pública presencial, para fins de assinatura do termo de compromisso.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos participantes, a Comissão receberá o Envelope procederá à abertura do certame.
- 5.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os participantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 5.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 5.4. A seguir, serão identificados os participantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes.
- 5.5. O conteúdo dos envelopes será certificado pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes ou por seus representantes.
- 5.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os participantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já certificados, contarão com conferência e certificação por todos os demais, e os membros da Comissão permanecerão em poder dos documentos até que seja concluída a fase de habilitação.
- 5.7. Ao participante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso. Sendo que de eventual custo pela devolução correrão por conta do interessado.
- 5.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, será analisada a Proposta de Preços dos participantes habilitados, na mesma sessão, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.



- 5.9. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o participante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.10. As propostas de preços dos participantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 5.11. Se todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 5.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e participantes presentes.
- 5.13. Será considerado inabilitado o participante que:
 - 5.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.
 - 5.13.2. Não incluir a proposta de preços no Envelope.
- 5.14. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos participantes será feita mediante publicação no site da FADETEC: <http://fadetec.org.br/> e lavrada em ata.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. **O critério de julgamento será o menor preço por grupo.**
- 6.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão certificados os documentos pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das empresas participantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 6.3. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 6.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 6.6. Havendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 6.6.1. produzidos no País ou prestados por empresas brasileiras;
 - 6.6.2. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.6.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 6.7. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do participante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os participantes habilitados serão convocados.
- 6.8. Quando todos os participantes forem desclassificados, a Comissão de Seleção poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 6.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 6.9.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 6.9.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 6.9.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no edital ou anexos;
 - 6.9.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis;
 - 6.9.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela fundação.
 - 6.9.4.2. Nessa situação, será facultado ao participante o prazo de **02 (dois) dias** úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 6.10. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos participantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.12. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 6.13. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão encaminhará o certame para homologação do resultado pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao participante vencedor.
- 6.14. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no site da FADETEC <http://fadetec.org.br/> e por meio de intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- 7.1. O resultado será publicado no site da FADETEC no mesmo dia da sessão pública, se possível, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 7.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência. O prazo para

apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo das razões do recurso. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 7.3. Os recursos e contrarrazões serão tornados públicos no portal da FADETEC em tempo hábil para o acesso que deles precisarem tomar conhecimento para defesa de seus direitos.
- 7.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos do item anterior deste edital, importará na decadência desse direito, ficando a comissão autorizada no prosseguimento com os demais atos necessários deste chamamento público.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Os itens objeto desta seleção serão fornecidos de acordo com a necessidade do projeto gerido pela FADETEC, devendo o participante vencedor entregar os produtos em perfeitas condições de uso e o serviço como especifica o edital.
- 8.2. Os serviços e produtos que constituem o objeto da presente contratação terão um prazo de, no máximo, 15 dias para serem iniciados ou entregues, após ordem de serviço e fornecimento.
- 8.3. Os itens objeto deste certame serão entregues e recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.
- 8.4. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.
- 8.5. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 8.6. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste certame, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição.
- 8.7. Após a ordem de serviço e fornecimento, os itens objeto do certame deverão ser entregues em local indicado pela CONTRATANTE, no Município de Arinos-MG.
- 8.8. Os produtos entregues deverão estar acondicionados na embalagem original de fábrica, lacrados pelo fabricante, contendo data de fabricação, o número do lote.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do Coordenador do Projeto que comprovará entrega do produto ou serviço contratado.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. REAJUSTE

10.1 Não há previsão de reajustamento no valor de contratação durante a vigência contratual.

11. ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES

11.1 No interesse da FADETEC e mediante prévio conhecimento e aceitação do IFNMG os quantitativos dos itens objeto do certame poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico <http://fadetec.org.br/editais/> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. Fica assegurado à **FADETEC** o direito de, no interesse desta e sem que caiba às participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização: anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente seleção publica de fornecedores, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

12.3. A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.

12.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FADETEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

12.5. A participação no certame implica plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

12.6. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 12.9. Os participantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.
- 12.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Sendo considerados dias corridos, porém só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na fundação.
- 12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 12.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 12.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Salinas – MG, com exclusão de qualquer outro.
- 12.15. As obrigações das partes e as consequências do inadimplemento contratual encontra-se descritas detalhadamente no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**, documento anexo e indissociável deste edital.
- 12.16. Quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital podem ser solicitados pelo e-mail fadetec@fadetec.org.br e serão disponibilizados/publicados única e exclusivamente no site da <http://fadetec.org.br/>.
- 12.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta fundação, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.18.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 12.18.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

Salinas - MG, 16 de abril de 2021.

Kennya de Lima Ribeiro
Vice-Presidente do Conselho Diretor FADETEC